



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo SGPe SIE 16755/2023

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Vissilar Pretto	Superintendente	369.753-3	sin@sie.sc.gov.br
Carlos Alberto Moraes de Campos	Diretor DPRO	0734530-5-01	dpro@sie.sc.gov.br
Kátia Aline Bohn	Gerente GEPRO	629.135-0-01	katiabohn@sie.sc.gov.br
Lídia Carolina da Luz	Eng. Civil	617.915-0-01	lidialuz@sie.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Trata-se da contratação de empresa visando a elaboração de projeto de engenharia rodoviária para implantação e pavimentação da rodovia SC-486, trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Ouro I (km 66,369), em Botuverá, e o km 101,777 em Vidal Ramos.

Atualmente, essa parte da rodovia SC-486 encontra-se em leito natural, o que provoca um aumento nos riscos ao trafegar e nos custos de transporte, especialmente em períodos de chuva. Além disso, conforme o Estudo de Demanda por Transporte anexo, elaborado pela Assessoria de Planejamento de Infraestrutura e Logística (SIE/APINF), a demanda por transporte a nível de macrossimulação já se mostra significativa.

O objetivo da pavimentação deste segmento é garantir condições de conforto e trafegabilidade aos usuários, reduzindo os riscos de acidentes, bem como proporcionar menores custos de transporte. Adicionalmente, a implantação e pavimentação do trecho tem o potencial de estabelecer uma ligação inter-regional, conectando a região objeto do estudo às regiões Oeste e Serrana do Estado, e beneficiar a ligação entre as regiões de Ituporanga/Rio do Sul e Itajaí.

Assim, fica evidente que as melhorias propostas atendem não apenas a uma demanda local, mas também tem um impacto mais amplo, promovendo uma maior integração regional e facilitando o desenvolvimento econômico e social das áreas envolvidas.

2.2 Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Plano Anual de Compras ainda não foi elaborado. Entretanto, a despesa está prevista no PPA 2024-2027, ação 26.782.0145.0093 – Elaboração de Projetos, subação 14511 – Projetos de Engenharia Rodoviária.

2.3 Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

Os serviços deverão ser executados por empresas de consultoria especializada em projetos de infraestrutura de transportes, conforme habilitação requerida no Edital, seguindo as Instruções de Serviços e Diretrizes da SIE-SC, as normas do DNIT e ABNT, assim como demais instruções, especificações e normas pertinentes vigentes detalhadas no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por equipe multidisciplinar especializada, sendo possível a contratação de consultores especiais, sob demanda da SIE-SC, desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato. A equipe deverá ser formada por profissionais capacitados e, quando couber, devidamente registrados no Conselho Profissional competente.

O período de execução dos serviços será de 720 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, sendo considerada nesse prazo a execução do objeto pela contratada e as análises da SIE. O prazo de vigência contratual será de 900 dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4 Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As quantidades foram estimadas, principalmente, em função da extensão do trecho a ser projetado, conforme apresentado no ANEXO I.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e Descrição da Solução

A contratação dos serviços de consultoria para o caso em tela dispensa a necessidade de levantamento mercadológico, visto que existem várias empresas no mercado nacional que oferecem serviços semelhantes por preço unitário, promovendo ampla concorrência e vantagens à administração pública, garantindo transparência e legalidade na contratação.

Desta forma, a equipe técnica será responsável por elaborar uma planilha orçamentária detalhada, na qual serão discriminadas as quantidades estimadas e os valores unitários de cada item essencial para o desenvolvimento do projeto de implantação e pavimentação da SC-486, no trecho entre os municípios de Botuverá e Vidal Ramos.

3.2 Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Estimou-se o valor de R\$ 2.555.766,68.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição da solução escolhida (art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

A contratação destina-se à elaboração do projeto de implantação e pavimentação da rodovia SC-486, no trecho compreendido entre os municípios de Botuverá e Vidal Ramos.

O objetivo principal dos serviços de consultoria abrange o seguinte escopo (produtos):

Pré-análise	Estudo de Corredores	Anteprojeto	Projeto Executivo
Estudo de Tráfego	Estudo de Tráfego	Estudo de Tráfego	Estudo Geotécnico
Estudo Geológico	Estudo Topográfico	Estudo Topográfico	Estudo e Projeto de Meio Ambiente
Estudo e Projeto de Meio Ambiente	Estudo Geológico	Estudo Geológico	Projeto Geométrico
Projeto Geométrico	Estudo Hidrológico	Estudo Geotécnico	Projeto de Terraplenagem
Projeto de Pavimentação	Estudo e Projeto de Meio Ambiente	Estudo e Projeto de Meio Ambiente	Projeto Geotécnico
Plano de Execução	Estudo Geotécnico	Projeto Geométrico	Projeto de Drenagem
Análise Econômica	Projeto Geométrico	Projeto de Terraplenagem	Projeto de Pavimentação
	Projeto de Terraplenagem	Projeto Geotécnico	Projeto de Obras de Arte Especiais
	Projeto de Pavimentação	Projeto de Drenagem	Projeto de Obras Complementares
	Projeto de Desapropriação	Projeto de Pavimentação	Projeto de Desapropriação
	Plano de Execução	Projeto de Obras de Arte Especiais	Plano de Execução
	Análise Econômica	Projeto de Obras Complementares	Análise Econômica
		Projeto de Desapropriação	
		Plano de Execução	
		Análise Econômica	

4.2 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a complexidade e a natureza do projeto de implantação e pavimentação, bem como a necessidade de garantir a qualidade e a continuidade do serviço, optamos por não parcelar a contratação.

A escolha de lote único para a execução dos serviços proporcionará futuramente um ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e da equipe envolvida para execução da obra. Dividir o trecho em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, uma vez que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.

Além disso, um contrato único possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos e uma melhor coordenação entre os diferentes aspectos do projeto, garantindo sua conclusão dentro do prazo estabelecido e com os mais altos padrões de qualidade.



4.3 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para execução deste objeto contratual, pois todos os recursos necessários estão inclusos no escopo dos serviços.

4.4 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Visando a correta execução da potencial contratação, a administração deverá realizar minimamente as seguintes ações para o atendimento da necessidade:

- Abertura de processo próprio para a contratação;
- Documento de Oficialização da Demanda específico;
- Realização de Estudo prévio à contratação;
- Orçamento e Cronograma atualizados e aprovados;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;
- Indicação de Recursos Orçamentários;
- Elaboração de Minuta do Edital;
- Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);
- Elaboração e divulgação do Edital;
- Condução do certame licitatório em fase externa;
- Publicação dos atos;
- Adjudicação e Homologação do certame;
- Encaminhamento para contrato;
- Fiscalização concomitante com a execução dos serviços.

Destaca-se que o critério de julgamento mais adequado para o objeto em questão é a técnica e preço, haja vista ser necessária a avaliação e ponderação da qualidade técnica através da exposição de notas referentes aos quesitos considerando a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues descritos no termo de referência.

4.5 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias (art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os projetos a serem contratados incluem os Estudos e Projetos de Meio Ambiente, onde serão coletados os dados relevantes sobre o meio ambiente na região e delimitadas as áreas com restrições à implantação e pavimentação, que possam influenciar a viabilidade ambiental das rodovias.

Serão levantadas as interferências, avaliados os impactos ambientais decorrentes das obras, propondo e quantificando as medidas mitigatórias necessárias, que serão inseridas no orçamento e projeto final de execução dos trechos.

4.6 Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Com o produto dos trabalhos a serem contratados, em decorrência da presente licitação, a SIE-SC pretende que as consultoras apresentem os projetos executivos das obras para implantar o trecho objeto deste processo licitatório, com todas as informações, relatórios, especificações, planilhas e gráficos, necessários para licitar a execução das obras.

4.7 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a missão institucional da SIE e sua obrigação legal de manter seu patrimônio de infraestrutura existente, além da viabilidade financeira, uma vez que estão garantidos os recursos necessários. Considerando que a fase de projeto é a parte menos onerosa do empreendimento. Considerando que o projeto servirá de base para a contratação de obras necessárias, para o atingimento dos objetivos propostos. Entende-se que a presente contratação é necessária e viável.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NO15B22I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LÍDIA CAROLINA DA LUZ (CPF: 085.XXX.539-XX) em 01/08/2024 às 17:41:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/10/2020 - 15:32:56 e válido até 07/10/2120 - 15:32:56.

(Assinatura do sistema)



KÁTIA ALINE BOHN (CPF: 027.XXX.910-XX) em 01/08/2024 às 17:46:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/07/2021 - 16:24:58 e válido até 22/07/2121 - 16:24:58.

(Assinatura do sistema)



CARLOS ALBERTO MORAES DE CAMPOS (CPF: 631.XXX.760-XX) em 05/08/2024 às 15:19:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/06/2024 - 12:16:47 e válido até 20/06/2124 - 12:16:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMTY3NTVfMTY3NzBfMjAyM19OTzE1QjlySQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00016755/2023** e o código **NO15B22I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.